

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2025.

Referência: Processo nº E-20/001.009295/2025

AUTORIZOa contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021, em razão do apurado nos autos do processo E-20/001.009295/2025, com o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM/NPJ: 02.571.616/0001-48**, no valor total de R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), referente ao custeio de 05 (cinco) inscrições, para o XV Congresso Brasileiro de Direito das Famílias e Sucessões do IBDFAM.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO, Defensor Público Geral do Estado**, em 20/10/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1926671** e o código CRC **F42B6E46**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br